

RESOLUÇÃO Nº 013/2022
(Publicada no Diário Oficial de 25/02/2022)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS ao Produtor Rural
LAERTE BAECHTOLD.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2022.0000341-34,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao produtor rural LAERTE BAECHTOLD, CPF nº 444.601.209-68 e IE nº 055.222.923PR, localizado no município de Correntina, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (aeronave agrícola), conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15 do art. 286, do RICMS/BA, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de fevereiro de 2022.

141^a Reunião Ordinária do Probahia

NELSON SOUZA LEAL
Presidente